Publicado no DOM/ DM
Em 3 / 2 / 2022

Processo Protocolo N 104/2022
Câmara Municipal de Domingos Martins
03/02/2022 12:00:23
PROJETO DE LEI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Prefeitura Municipa
Estado do Es
Rua Bernardino Monteiro, 22 – Cen
CEP 29260-000 – Fone: (27) 3268-1344 / 1239
www.domingosmartins.es.gov.br – gabinete@domingosmartins.es.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.035/2022

DISPÕE SOBRE O AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento real, aos servidores efetivos do Poder Legislativo no percentual de trinta e cinco por cento, de forma linear a todos os padrões existentes, conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º A tabela de vencimentos dos servidores efetivos, constante no Anexo II da Lei nº 2.169/2009, setá alterada pela tabela que encontra-se anexada a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à contas de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 2 de fevereiro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Processo Protocolo N 104/2022
Câmara Municipal de Domingos Martins
03/02/2022 12:00:23
PROJETO DE LEI
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

Processo Requerimento Nº 445/2022
Prefeitura Municipal de Domingos Martins
13/01/2022 16:16:23
CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARINS
AUTOGRAFO - LEGISLATIVO
soraya.souza (27) 3268-3126
eecb7b9b-2427-4b37-96a4-26dacad95378

Autógrafo nº 4/2022
Projeto de Lei nº 4/2022

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, no uso das atribuições que lhe confere art. 33, XII, combinado com o art. 206, do Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário que, aprovou por unanimidade o Projeto de Lei nº 4/2022, de autoria da Mesa Diretora, que *dispõe sobre aumento real dos vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal,* expede o seguinte Autógrafo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art.46, inciso I do Regimento Interno, combinado com art. 24 da Lei Orgânica Municipal, aprova:

Art. 1º - Fica concedido aumento real, aos servidores efetivos do Poder Legislativo no percentual de trinta e cinco por cento, de forma linear a todos os padrões existentes, conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º A tabela de vencimentos dos servidores efetivos, constante no Anexo II da Lei nº 2.169/2009, será alterada pela tabela que encontra-se anexada a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 12 de janeiro de 2022.

JÉSSICA AGUIAR BARCELOS
1º Vice-Presidente

SANDRA CHRISTINA NEITZKE
Presidente

SILVESTRE ALVES DE OLIVEIRA
1º Secretário

PROTOCOLO PMDM
Proc. PMDM 445 / 2022
Folhas 02
Matrícula 1350
Rubrica

Câmara Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000

Caixa Postal 47 –Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429

Site: www.domingosmartins.es.leg.br

e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

ANEXO ÚNICO

Anexo II, da Lei Municipal nº 2.169/2009.

Cargos	Classe	Padrão I	Padrão II	Padrão III	Padrão IV	Padrão V	Padrão VI	Padrão VII	Padrão VIII	Padrão IX	Padrão X	Padrão XI	Padrão XII
Agente de Gestão Pública	A	R$ 1.850,87	R$ 1.943,42	R$ 2.040,59	R$ 2.142,62	R$ 2.249,75	R$ 2.362,23	R$ 2.480,35	R$ 2.604,36	R$ 2.734,58	R$ 2.871,31	R$ 3.014,88	R$ 3.165,62
Operador de Gestão Pública II	C	R$ 2.269,75	R$ 2.383,24	R$ 2.502,40	R$ 2.627,52	R$ 2.758,89	R$ 2.896,84	R$ 3.041,68	R$ 3.193,76	R$ 3.353,45	R$ 3.521,13	R$ 3.697,18	R$ 3.882,04
Técnico de Gestão Pública	D	R$ 2.780,43	R$ 2.919,45	R$ 3.065,42	R$ 3.218,69	R$ 3.379,63	R$ 3.548,61	R$ 3.726,04	R$ 3.912,34	R$ 4.107,96	R$ 4.313,36	R$ 4.529,03	R$ 4.755,48
Advogado	G	R$ 6.592,48	R$ 6.922,10	R$ 7.268,21	R$ 7.631,62	R$ 8.013,20	R$ 8.413,86	R$ 8.834,55	R$ 9.276,28	R$ 9.740,09	R$ 10.227,10	R$ 10.738,45	R$ 11.275,37

Aditivo

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO N° 009-OBR/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLATINA
CONTRATADA: SCHIMIDT CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME
OBJETO: O presente termo tem por finalidade ADITAR o contrato nº 009-OBR/2021 no que se refere ao prazo de execução por mais 90 (noventa) dias e o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias
INALTERAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato de Empreitada por Preço Unitário nº 009-OBR/2021
DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

João Paulo Calixto da Silva
Secretário Municipal de Obras

Protocolo 793211

Conceição do Castelo

Termos

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022
O Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, decide-se nos termos do art. 20, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.247/2014, pelo **cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 004/2022** (oriunda do Pregão Eletrônico 003/2022), firmado com a empresa **AGNES COMERCIAL LTDA - ME**, correspondente a aquisição de equipamentos de informática. Conceição do Castelo, ES, 31 de janeiro de 2022

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

Protocolo 793267

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022
O Prefeito Municipal, Sr. **CHRISTIANO SPADETTO**, decide-se nos termos do art. 20, inciso II, do Decreto Municipal nº 2.247/2014, pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços n° 017/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico 003/2022), firmado com a empresa **H MARTINS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, correspondente a aquisição de equipamentos de informática. Conceição do Castelo, ES, 31 de janeiro de 2022

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

Protocolo 793272

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2022
Código de Identificação Cidades: 2022.021E0700001.09.0005. Em face do contido no Protocolo GED nº 716/2022 e Processo GED nº 640/2022, e de acordo com o artigo 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, RATIFICO e HOMOLOGO a contratação direta por dispensa de licitação da empresa **SERRALHERIA ARMACAO LTDA**, CNPJ: 30.686.323/0001-41, em todos os termos. **OBJETO:** Prestação de serviços de confecção e instalação de portas de vidro incolor na sala do Departamento de Identificação e na Biblioteca Municipal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Cultura e Turismo. **VALOR GLOBAL:** R$ 4.310,00 (quatro mil, trezentos e dez reais). Conceição do Castelo - ES, em 02 de fevereiro de 2022.

CHRISTIANO SPADETTO
Prefeito Municipal

Protocolo 793357

Domingos Martins

Lei

LEI MUNICIPAL Nº 3.035/2022

DISPÕE SOBRE O AUMENTO REAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento real, aos servidores efetivos do Poder Legislativo no percentual de trinta e cinco por cento, de forma linear a todos os padrões existentes, conforme Anexo desta Lei.

Art. 2º A tabela de vencimentos dos servidores efetivos, constante no Anexo II da Lei nº 2.169/2009, setá alterada pela tabela que encontra-se anexada a presente Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à contas de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 2 de fevereiro de 2022.

WANZETE KRUGER
Prefeito

Protocolo 793856

LEI MUNICIPAL Nº 3.036/2022

ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.865 DE 28 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO DO PODER LEGISLATIVO DE DOMINGOS MARTINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Quarta-feira, 2 de Fevereiro de 2022 às 19:51:05 Código de Autenticação: bc00eddd